



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

PORTARIA Nº. 67, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA  
QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE  
FALECIMENTO DE SEU AVÔ.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominado,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **R. C. DA SILVA PASSOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria nº. 220/2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Roseli Francisca da Silva | 01/03/2024 a 30/03/2024

**Art. 5º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de março de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
Thiara da Silva Nunes	20/02/2024 a 20/03/2024

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 67, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **R. C. DA SILVA PASSOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal

e nomeada ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria nº. 220/2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023**

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no Pregão Eletrônico 16/2023, por parte da Fornecedor.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

**Item nº 52 - Cefepima, concentração/dosagem 2 g, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco ampola;**

**Item nº 93 - Dopamina, cloridrato, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 10 ml;**

DO FATO: Vigente a partir da data de **26/02/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02/ CONTRATADA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Irineu Marcos Parmeggiani**, por meio do presente deste Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Novo Horizonte, sob uma fração da matrícula nº 14,440, situado no Município de Campos de Júlio, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.464/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir no município de Campos de Júlio normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**Do objeto da presente Regularização Fundiária**

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito no presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono:

Vertice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y	EPSG	DATUM	MC
V1	13°44'06,504"S	59°15'41,335"W	255446,99	8480419,21	EPSG:31981	SIRGAS 2000 / UTM zone 21S	-57